

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM EMPREGOS  
PÚBLICOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO 13/2014 – EBSERH/CONCURSO NACIONAL

EDITAL Nº 43 – EBSERH – ÁREA MÉDICA – CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu Anexo e demais normas pertinentes, a **CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA** do CONCURSO PÚBLICO 13/2014 – EBSERH/CONCURSO NACIONAL, referente ao Edital nº 02 – ÁREA MÉDICA, conforme segue:

**Art. 1º** Conforme o estabelecido no subitem 4.16 do Edital de Abertura nº 02, ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a **perícia médica, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos.**

BELO HORIZONTE / MG

DATA DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: 17/04/2015 (SEXTA-FEIRA)

LOCAL: SOMER MEDICINA DO TRABALHO

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 578 - SALA 1506 , CENTRO - Belo Horizonte/MG

Nome	Inscrição	Emprego	Horário de chegada (Horário Local)
Alexandre Mio Pos	40901163	MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	14h (Horário Local)

**I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.**

**Art. 2º** Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

**Art. 3º** Conforme estabelecido nos subitens 4.16.1 e 4.17 “O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.” e “Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.”

**Art. 4º** Conforme estabelecido nos subitens 1.7.1 e 8.1.4 “As demais etapas presenciais do Concurso Público serão realizadas na mesma cidade escolhida para a realização da Prova Objetiva. ”

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

14 de abril de 2015.

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL  
Presidente em exercício